

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

PARÁGRAFO Nº 004/2000

LEI Nº 356/2000

PROJETO DE LEI Nº 004/2000

DATA 13, 04, 2000

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2000,  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

## A P R O V A :

Art. 1º. O Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 006,  
de 24.03.93, passa a vigorar com a seguinte redação.


Parágrafo único: A proporção estabelecido neste artigo será de  
1.000 (um mil) habitantes por veículo emplacado".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

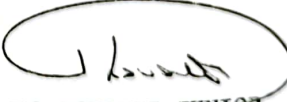
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario, em especial o  
Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 006/93.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal, 06 de abril de 2000.

  
LORINDO WRUCK  
VICE-PRESIDENTE

  
JOSÉ JOAQUIM STEIN  
PRESIDENTE

  
PAULO LOVATTI JUNIOR  
SECRETÁRIO